



1º TERMO ADITIVO

Contrato n.º 045/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O, **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** E, DE OUTRO, A EMPRESA **V. W CARDOSO E CIA LTDA.**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrição no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Valdir Andrade da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.204.316-0; Inscrição no CPF/MF. Nº 502.250.819-20, em pleno exercício de seu mandato e funções, neste ato denominado de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **V. W CARDOSO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 03.756.703/0001-32, situada na Rua Governador Moysés Lupion, nº 970, Cep. 85415-000, Município de Cafelândia/Pr., representada pelo Sr. Vander Wilson Cardoso, portador da cédula de identidade nº 6.604.033-0, devidamente inscrito no CPF nº 036.455.109-74, simplesmente denominado CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Aditivo ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a cláusula sétima (do prazo de vigência) do contrato originário prorrogando-se em mais 12 (doze) meses, renovando-se os valores originários, conforme ofícios do Departamento de Licitações, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, reajustando o valor contratado em 5,6% (cinco vírgula seis por cento), passando o valor total para R\$ 228.096,00 (duzentos e vinte e oito mil noventa e seis reais), divididos em parcelas iguais durante o período de 12 meses, conforme previsão na cláusula quinta do contrato e nos moldes de ofício requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65 da Lei 8.666/93,

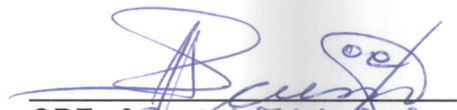
As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

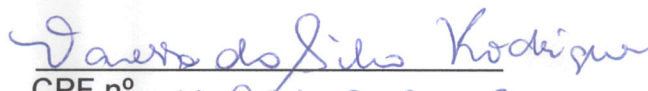
Cafelândia/Pr., 30 de maio de 2014.


Município de Cafelândia
Valdir Andrade da Silva
Prefeito Municipal


V. W. Cardoso e Cia Ltda
Vander Wilson Cardoso
Representante Legal

Testemunhas:


CPF nº 748.654.155-19


CPF nº 011.951.809-00